LEI Nº 1057-A

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao São Vicente Atlético Clube, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), visando à sua inscrição para participar em 2002, como clube profissional, de Campeonato organizado pela Federação Paulista de Futebol.
Proc. nº 183713/01

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao São Vicente Atlético Clube, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender a despesas com a inscrição da agremiação para participar em 2002, como clube profissional, de Campeonato organizado pela Federação Paulista de Futebol.

Parágrafo único – O São Vicente Atlético Clube se obriga a realizar, por todos os meios, a divulgação do Município, inclusive exibindo nos uniformes de suas equipes o *slogan* "São Vicente – Primeira Cidade do Brasil."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de dezembro de 2001.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 27/12/01
Jornal Vicentino
29/12/01

1549